

Lei n° 565/92

Autoriza a criação de cargos de Assistente Administrativo, e, dá outras providências.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova, e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a criar 04 (quatro) cargos de Assistente Administrativo, com padrões de vencimento compatível com os já existentes. (Grupo B, Nível I, da Lei n° 563/92, e Anexo III da Lei n° 548/91).

Artigo 2º: As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta de dotações próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, de conformidade com a Lei 4320/64.

Artigo 3º: Revogadas as disposições contrárias esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de maio de 1992


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 136 983 326-01

Projeto de Lei n° 308/92, de 10 de abril de 1992,
Aprovado em 2ª discussão por = 08 = votos a favor e = 00 =
votos contra. Sala das Sessões, 4/05/92